



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Processo de Licitação nº 180/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.089/0001-40, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, com modo de disputa **aberto**, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO** de empresa para **entrega parcelada** dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decretos Municipais nº 079/2023 e 008/2024, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL: 03/01/2025

HORÁRIO: 09h00min.

ENDEREÇO: <https://bll.org.br/>.

Obs: As propostas poderão e os documentos poderão ser enviados até às 08:00hs do dia da sessão, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a **EVENTUAL E FUTURA** aquisição de materiais e equipamentos a serem adquiridos para Escola de Educação Infantil, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: atendimento@bll.org.br.
- 2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 horas.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 **Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.**

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **30** dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.2 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.3 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 29 do Decreto Municipal nº 079/2023.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregoeiro, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1(um) %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4 O disposto no item 11.1 a 11.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- julgamento das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

14.2 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

14.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

14.5 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1 Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.6 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

16.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

16.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).

16.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.5 A despesa correrá por dotação orçamentária prevista na Lei orçamentária de 2025.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção prevista na letra "a" do item 18.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista na letra "b" do item 18.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.

17.6 A sanção prevista na letra "c" do item 18.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 A sanção prevista na “d” do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 18.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

17.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) deste Edital.

17.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

17.11 A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 18.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

17.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, sito na Praça Tenente Portela, nº 23, ou pelo telefone (55) 3551-3400, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas e entre às 13:30 e 17:30 horas.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo III - Declarações.

Tenente Portela/RS, 16 de dezembro de 2024.

Rosemar Antonio Sala

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Processo de Licitação nº 180/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (descrição da solução como um todo)

1.1 Contratação para formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para Escola de Educação Infantil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 079/2023 e 008/2024.

() Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita neste Projeto Básico se justifica pela necessidade que a Administração possui em promover a aquisição de materiais e equipamentos para Escola de Educação Infantil, viabilizando por meio disso o início das atividades na Escola que deve iniciar suas atividades no ano de 2025, beneficiando muitas famílias portelenses com a ampliação das atividades de Educação Infantil/Creche.

A demanda dos itens descritos abaixo é decorrente da abertura de uma nova Escola de Educação Infantil.

A não realização do presente processo pode vir a trazer muitos prejuízos para a comunidade em razão de impossibilitar a abertura da Escola.

O Município dispõe de recursos para as aquisições pretendidas.

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexado ao processo de licitação.

3. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 079/2023 e 008/2024.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos produtos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao Banco de Preços e pesquisa em site de vendas, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

Nº	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Bacia de vidro/assadeira - Capacidade de aproximadamente 3,5 litros. Em vidro cristalino temperado, com abas laterais, tampa plástica livre de BPA. Medindo aproximadamente: profundidade 22,5 cm, largura 37,5 cm, altura 7 cm.	Unidade	15	R\$ 55,11	R\$ 826,65
2.	Bacia de vidro/assadeira - Capacidade de aproximadamente 5 litros. Em vidro cristalino temperado, com abas laterais, tampa plástica livre de BPA. Medindo aproximadamente:	Unidade	15	R\$ 71,34	R\$ 1.070,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	profundidade 24,9 cm x largura 40,42 cm, altura 7,15 cm.				
3.	Bacia Plástica 3 Litros - Com tampa, atóxica, própria para alimentos	Unidade	30	R\$ 5,12	R\$ 153,60
4.	Bacia Plástica 8 Litros - Com tampa, atóxica, própria para alimentos	Unidade	30	R\$ 10,16	R\$ 304,80
5.	Bandeja aço inox retangular medindo aproximadamente 45 x 35 x 2 cm.	Unidade	20	R\$ 33,77	R\$ 675,40
6.	Bandeja branca para alimentos - Capacidade de aproximadamente 10 litros, medindo aproximadamente: 47,2 x 32,5 x 8,8 cm	Unidade	80	R\$ 36,78	R\$ 2.942,40
7.	Bandeja Branca para Alimentos - Capacidade de aproximadamente 17 litros, medindo aproximadamente: 60,5x40x9,2cm.	Unidade	80	R\$ 37,23	R\$ 2.978,40
8.	Batedeira - Com capacidade mínima de 3,0 l, tendo dois batedores feitos em aço inox, que se soltam quando o botão ejetor é pressionado, tendo uma tigela feita de polipropileno, com potência mínima de 400 w, possuindo no mínimo três velocidades mais a função turbo. Com no mínimo 12 meses de garantia a partir da entrega. Sendo ele bivolt automático ou 220 v.	Unidade	10	R\$ 136,32	R\$ 1.363,20
9.	Batedeira Planetária de Mesa- C/ três tipos de batedores, batedor globo, batedor gancho, batedor raquete, e c/ tampa antirrespingo. Tigela c/ capacidade mín. de 05 l, c/ no mín. 15 velocidades, c/ potência mín. de 750 w, sendo ela Bivolt Automático, ou 220 v. C/ 12 meses de garantia no mín. a partir da data de entrega.	Unidade	10	R\$ 661,83	R\$ 6.618,30
10.	Bebedouro industrial de coluna 25 litros - COM FILTRO; Corpo e estrutura em aço inox e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox; Serpentina em aço inox (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351; Certificado pelo INMETRO; Termostato com no mínimo 5 níveis para controle de temperatura; uso de Gás ecológico; Tensão/potência: 220v;	Unidade	06	\$1.624,54	R\$ 9.747,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	Armazena no mín. 25 litros de água gelada; Com duas torneiras – 01 água gelada e 01 água natural.. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega.				
11.	Berço 3 em 1 - Medindo aproximadamente 133 x 81 x 66 cm. Para colchão de aproximadamente 60 x 130 cm. Pintura Uv, na cor branca, possuindo 3 reguladores de altura para o colchão, e acompanha suporte para mosquitoireiro, a grade de proteção feita com matéria-prima livre de metais pesados, atóxica e com proteção anti-amarelamento.	Unidade	30	R\$ 305,93	R\$ 9.177,90
12.	Bule em Alumínio 1,5l - Com tampa e alça revestida em baquelite, feito em alumínio. Garantia mínima de 03 meses a partir da entrega.	Unidade	08	R\$ 32,85	R\$ 262,80
13.	Bule em alumínio 3l - Com tampa e alça revestida em baquelite. Garantia mínima de 03 meses a partir da entrega.	Unidade	08	R\$ 56,66	R\$ 453,28
14.	Caçarola Industrial Linha Profissional - Capacidade de aproximadamente 20 litros, com tampa do mesmo material que a panela, com duas alças.	Unidade	10	R\$ 140,90	R\$ 1.409,00
15.	Caçarola Industrial Linha Profissional - Capacidade de aproximadamente 32 litros, com tampa do mesmo material que a panela, com duas alças.	Unidade	10	R\$ 202,30	R\$ 2.023,00
16.	Caçarola industrial linha profissional - Capacidade de aproximadamente 50 litros, com tampa do mesmo material que a panela, com duas alças.	Unidade	10	R\$ 324,83	R\$ 3.248,30
17.	Caçarola industrial linha profissional - Capacidade de aproximadamente 70 litros, com tampa do mesmo material que a panela, com duas alças.	Unidade	10	R\$ 524,53	R\$ 5.245,30
18.	Cadeira de alimentação - Material estrutura: aço tubular; material assento e encosto: acolchoada ; dimensões aproximadas : 68 x 105 x 56 cm; capacidade de até: 15 kg; com cinto segurança, bandeja removível, apoio para pés.	Unidade	25	R\$ 251,04	R\$ 6.276,00
19.	Cadeira de Escritório Executiva Ergonômica - Giratória, com 05 rodízios totalmente soldada pelo sistema mig, em conformidade com as normas nr-17 / nbr-13962, c/ regulagem de altura do assento a gás c/ curso e parada livre, c/ regulagem	Unidade	12	R\$ 552,25	R\$ 6.627,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	de altura do encosto, c/ regulagem de inclinação do encosto c/ parada livre em qualquer ponto do curso, através de alavanca independente facilitando a alternância de posição do encosto no uso diário, c/ apoio de braços com regulagem de altura, peso real suportado de no mínimo 110 kg, dimensões do produto: altura total entre 1,37 m e 1,49 m, profundidade do assento de no mínimo 45 cm, largura do assento de no mínimo 43 cm, largura do encosto de no mínimo 40 cm, altura do encosto de no mínimo 47 cm. Cor: totalmente preta. com no mínimo um (01) de garantia. Produto entregue montado.				
20.	Cadeira Estofada fixa s/ Braço - Assento e encosto com bordas arredondadas, possuindo estrutura em madeira compensada, moldada anatomicamente, com no mínimo 12 mm de espessura, estofadas com espuma injetada com densidade de no mínimo 53 kg/m ³ , (com controle ponto a ponto) e espessura de no mínimo, 50 mm, revestidos igualmente em tecido 100% poliéster na cor preta, sem costuras, com acabamento em courvin ou similar nas contrafaces do assento e do encosto e bordas protetoras contra impacto em perfil de pvc (ambos na cor preta); medidas ideais do encosto: altura: 30 cm, largura: 40 cm. Medidas ideais do assento: largura 45 cm; profundidade: 45 cm; altura da face superior do assento: 47 cm. Estrutura: base com 4 pernas do tipo palito em aço redondo, apoiadas sobre sapatas em polipropileno injetado na cor preta; apresentação: todo o conjunto deverá ser isento de quaisquer defeitos, deverá estar perfeitamente nivelado, firme e sem folgas, bem como deverá ter o acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática a pó na cor preta, com tratamento anticorrosivo e fosfatizante, produto entregue montando no local solicitado e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	60	R\$ 351,78	R\$ 21.106,80
21.	Cafeteira com Jarra em Aço Inox - Reservatório com capacidade média de 1,2 litros, com graduação (indicador de nível de água), com filtro removível e lavável, com colher dosadora, sistema corta pingo. 220v mín. 700w, com 1 ano de	Unidade	15	R\$ 189,83	R\$ 2.847,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	garantia.				
22.	Caixa de Som Amplificada – C/ função que permita duas caixas da mesma família funcionarem simultaneamente conectadas a um mesmo smartphone, c/ potência mín. de 250 w, tweeter de no mín. 4 “, c/ woofer de no mín. 10 “, bateria c/ duração mín. de 04 horas. Conexão p/, USB, cartão de memória, no mín. duas entradas P10. C/ radio FM. Bivolt automática ou 220 v. Garantia mín. de 12 meses a partir da data de entrega. C/ dimensões aprox. de 45 cm x 25 cm x 29 cm.	Unidade	06	R\$ 494,33	R\$ 2.965,98
23.	Caixa de Som p/ Computador - Sistema de áudio 2.0, tendo blindagem eletromagnética, ajuste de volume no cabo, sendo a conexão do áudio P2 3,5 mm, frequência de 20 Hz ~ 16 KHz, potência de 3 Watts. Alimentação via USB 5VDC +- 10%, corrente de 100mA (Max). Dimensões aproximadas de 69 x 63 x 65 mm, feita de plástico ABS, com cabo medindo aproximadamente 1,39 m.	Unidade	10	R\$ 40,04	R\$ 400,40
24.	Caixa de Som Portátil C/ Bluetooth - Tendo Bluetooth 5.1. C/ capacidade de reproduzir músicas de qualquer dispositivo compatível com bluetooth. Saída de áudio estéreo. Sendo aprova da água por Classificação IP67 ou superior. Potência média de 30W RMS. Bivolt, resposta de frequência dinâmica entre: 63Hz - 20000Hz. Média da bateria durando por volta de 12 horas autônoma. Com baterias inclusas, cabo USB-C e manual do produto. Possuindo garantia mín. de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	10	R\$ 652,88	R\$ 6.528,80
25.	Carrinho para Bebê - Acolchoado, que pode servir como berço e para passeio, com 2 posições de encosto (inclinação de 180 graus e sentado), para crianças com peso até 15 kg; cabo reversível, 8 rodas de 17 cm com trava e amortecedor, cinto de segurança 5 pontos, barra de proteção frontal, apoio para os pés e cesta inferior, aba articulável para proteção do sol, possui freio, encosto reclinável em 2 posições, cesta para objetos grandes. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	40	R\$ 502,25	R\$ 20.090,00
26.	Chaleira Elétrica - Com controle de temperatura com escala	Unidade	15	R\$ 198,96	R\$ 2.984,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	com opções de no mínimo 50°C, 80°C e 100°C, em Aço Inox, Com luz indicadora de ligamento, 220V, desligamento Automático, capacidade de aproximadamente 1,8L, tampa com trava para segurança, potência mínima 1550W. Garantia mínima de 12 meses.				
27.	Chaleira Elétrica 1,7 l - Capacidade de 1,7 l e desligamento automático, possui botão p/ abertura de tampa, tendo um corpo em aço escovado, tendo indicador do nível da água, luz indicadora, fervor chegando até 100° C, sendo 220 v. Garantia mín. de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	08	R\$ 82,32	R\$ 658,56
28.	Chaleira Elétrica 2,5 l - Capacidade de 2,5 l e desligamento automático, possui botão p/ abertura de tampa, tendo um corpo em aço escovado, tendo indicador do nível da água, luz indicadora, fervor chegando até 100° C, sendo 220 v. Garantia mín. de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	08	R\$ 171,98	R\$ 1.375,84
29.	Chaleira em Alumínio - Capacidade de aproximadamente 3,9l. Cabo da tampa e alça revestidos em baquelite, medindo aproximadamente: altura 21cm, largura 19,5 cm, comprimento 26 cm.	Unidade	10	R\$ 88,20	R\$ 882,00
30.	Colchão de Berço - Dimensões aproximadas de 7 x 60 x 130 cm. Sendo antiácaro, antifungo e antimofa; com espuma D18, com suporte para no mínimo 30 kg.	Unidade	30	R\$ 105,21	R\$ 3.156,30
31.	Colchão de Solteiro - Com espuma D20, medindo aproximadamente 12 x 88 x 188 cm, suportando até 80 kg ou superior, feito de poliéster com tecido com tratamento anti-ácaro, anti-mofa e anti-alérgico, espuma de poliuretano.	Unidade	80	R\$ 219,33	R\$ 17.546,40
32.	Colchonete de Academia - Medindo aproximadamente 100 x 60 x 03 cm, de cor preta ou azul.	Unidade	60	R\$ 35,30	R\$ 2.118,00
33.	Colher de café - Feita em aço inox inteiriça, medindo aproximadamente: espessura 1cm, largura 1,9 cm, comprimento 9,2 cm;	Unidade	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
34.	Colher de Sobremesa - Feita em aço inox inteiriça, medindo aproximadamente: espessura 1 cm, comprimento 15 cm, largura 3 cm.	Unidade	500	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

35.	Colher de Sopa inox - Feita em aço inox inteiriça, medindo aproximadamente: diâmetro da colher 4 cm, diâmetro maior do cabo 2 cm, comprimento total 20 cm.	Unidade	500	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
36.	Colher Grande de Servir - Feita em aço inox inteiriça, medindo aproximadamente: largura da colher 8 cm, comprimento 32 cm.	Unidade	80	R\$ 11,62	R\$ 929,60
37.	Computador (Gabinete Horizontal Compacto Montado + Teclado + Mouse + Caixinhas De Som) - C/ Processador Intel Core i3-10105, com gráficos integrados, Cache 6MB, 3.7GHz (4.4GHz Max Turbo), LGA 1200, Modelo: BX8070110105, 4 núcleos e 8 Threads, Velocidade do barramento: 8 GT/s, TDP: 65 W; Placa mãe compatível c/ vídeo integrado e compatível c/ processador e memórias RAM de mín. 8GB DDR4 2666 MHZ, M2 ou SSD de 480 GB (mín.) 2.5, SATA III 6 GB/S, c/ gabinete na cor preta, Slim/compacto (que pode ser usado na vertical ou horizontal em baixo do monitor), c/ portas usb 3.0/2.0, pelo menos 2 frontais e 4 no painel traseiro c/ conectores internos para mais portas. Placa de Rede (LAN): Gigabit lan 10/100/1000, p2 audio tipo realtek (line in, line out, mic in) c/ conexões de vídeo: saída multi-vga: hdmi / dvi / rgb-full hd (adaptador DVI macho x VGA fêmea). Fonte bivolt automática c/ cabo de força c/ aspectos físicos e potência compatíveis para configurações do Computador. Sistema operacional WINDOWS 10 profissional 64 BITS em português, licenciado (OEM), (as licenças deverão constar nas notas fiscais). Deve ser entregue juntamente c/ computador: Teclado usb padrão Abnt 2, mouse usb óptico mín. 1.000 Dpi 3 botões e caixas de som c/ mín. 3w de potência c/ alimentação usb 2.0/p2 c/ mín. Controle de volume Garantia mín. de 12 meses a partir da data de entrega. Garantia mín. de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	03	R\$ 1.855,11	R\$ 5.565,33
38.	Concha - Feita em aço inox inteiriça, medindo aproximadamente: comprimento 21 cm, diâmetro da concha 6 cm.	Unidade	60	R\$ 12,53	R\$ 751,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

39.	Concha de Sopa Feijão - Feita em aço inox inteiriça, medindo aproximadamente: comprimento 30 cm, diâmetro da concha: 9 cm.	Unidade	60	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
40.	Condicionador de Ar Split 18.000 Btus Inverter - Capacidade mín. 18.000 btus, ciclo quente e frio; tensão 220v; classificação energética classe A, fixação na parede, c/ controle remoto, evaporador, condensador, serpentina de cobre, gás ecológico, compressor quente frio, c/ filtro antibactéria. Funções mínimas: swing, sleep, timer, regulação de ventilação. S/ instalação, Garantia mín. De 1 ano.	Unidade	25	R\$ 3.117,65	R\$ 77.941,25
41.	Conjunto Infantil Coletivo de Oito Lugares - Mesa oitavada, confeccionada em madeira MDF, mesa em formato octágono, pintado com tinta atóxica, 08 cadeiras coloridas com estrutura em ferro, cadeira suportando no mínimo 30 kg, dimensões aproximadas da cadeira: 26 x 34,5 x 60 cm. Medidas aproximadas da mesa: 104 x 104 x 56,5 cm. Pés da mesa em ferro.	Unidade	15	R\$ 1.622,80	R\$ 24.342,00
42.	Conjunto Refeitório Empilhável Adulto 01 Mesa e 02 Bancos – Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 c/ os pés em tubo no mín. em 30 x 50 mm c/ parede mín. 1,20 mm e requadro superior em tubo no mín. 30 x 50 mm c/ parede mín. 1,20 mm que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 06 suportes em tubo de aço nas dimensões mín. 20 x 20 x 60 mm, c/ parede mín. 1,20 mm essas servirão p/ fixação do tampo. Fechamento dos topos c/ ponteiros plásticos injetadas e fixadas através de encaixe. Soldagem dos componentes que formam a estrutura deveram ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG, ou similar em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, na cor preta, secagem em estufa. Dimensões aprox.: Tampo: 2000 x 600 mm em mdf 15 mm revestido c/ laminado melamínico de no mín. 0,8 mm de espessura. Acabamento das bordas c/ perfil de PVC 2 mm. Fixado à estrutura através de 06 parafusos. Cor do laminado	Unidade	04	R\$ 2.531,47	R\$ 10.125,88



	<p>melamínico a escolher. Altura: 740 mm. Apresentar junto c/ a proposta Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, relatório de ensaio sobre ABNT NBR 8095/2015, material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mín. de 2.100 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e relatório de ensaio do esforço de tração de no mín. 6.900 kgf na região da solda, todos os relatórios em nome do fabricante.</p> <p>Bancos: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 c/ os pés em tubo no mín. em 30 x 50 mm c/ parede mín. 1,20 mm e requadro superior em tubo no mín. 30 x 50 mm c/ parede mín. 1,20 mm que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 06 suportes em tubo de aço nas dimensões mín. 20 x 20 x 60 mm c/ parede mín. 1,20 mm essas servirão p/ fixação do tampo. Fechamento dos topos c/ ponteiros plásticos injetadas e fixadas através de encaixe. Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre si através da solda pelo processo MIG ou similar em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, na cor preta, secagem em estufa. Assento – Medindo aprox. 2000 x 300 mm em mdf 15 mm de espessura revestido c/ laminado melamínico de 0,8 mm de espessura. Acabamento das bordas c/ PVC colado a quente 2 mm. Fixado à estrutura através de no mín. 06 parafusos. Cor do laminado melamínico a escolher. Altura: 420 mm. Garantia de 12 meses em nome do fabricante. Laminado Melamínico: Bege, branco, verde, azul, amarelo, vermelho e rosa.</p>				
43.	<p>Conjunto Refeitório Empilhável Intermediário 01 Mesa e 02 Bancos – Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial SAE, 1006/1020 c/ os pés em tubo no mín. 30 x 50 mm, c/ parede mín. 1,20 mm e requadro superior em tubo no mín. 30 x 50 mm, c/ parede mín. 1,20 mm que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 06 suportes</p>	Unidade	02	R\$ 2.147,90	R\$ 4.295,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

<p>em tubo de aço nas dimensões mín. 20 x 20 x 60 mm c/ parede mín. 1,20 mm essas servirão p/ fixação do tampo. Fechamento dos topos c/ ponteiros plásticos injetadas e fixadas através de encaixe. Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG ou similar em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO epóxi-pó, na cor preta, secagem em estufa. Dimensões aproximadas: Tampo: 2000 x 600 mm em mdf 15 mm revestido c/ laminado melamínico de no mín. 0,8 mm de espessura. Acabamento das bordas c/ perfil de PVC 2 mm. Fixado à estrutura através de 06 parafusos. Cor do laminado melamínico a escolher. Altura: 680 mm. Apresentar junto c/ a proposta Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015, ABNT/INMETRO, relatório de ensaio sobre ABNT NBR 8095/2015 material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à atmosfera úmida satura no mín. de 2.100 horas, que contenham união soldada em tubo de aço industrial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e relatório de ensaio do esforço de tração de no mín. 6.900 kgf na região da solda, todos os relatórios em nome do fabricante. Bancos: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 c/ os pés em tubo no mín. em 30 x 50 mm c/ parede mín. 1,20 mm e requadro superior em tubo no mín. 30 x 50 mm c/ parede mín. 1,20 mm que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 06 suportes em tubo de aço nas dimensões mín. 20 x 20 x 60 mm c/ parede mín. 1,20 mm essas servirão p/ fixação do tampo. Fechamento dos topos c/ ponteiros plásticos injetadas e fixadas através de encaixe. Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG ou similar em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, na cor preta, secagem em estufa. Assento – medindo aprox. 2000 x 300 mm em mdf 15 mm, de espessura revestido c/ laminado melamínico de 0,8</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	mm de espessura. Acabamento das bordas c/ PVC colado a quente 2 mm. Fixado à estrutura através de no mín. 06 parafusos. Cor do laminado melamínico a escolher. Altura: 380 mm. Garantia de 12 meses em nome do fabricante. LAMINADO MELAMÍNICO: Bege, branco, verde, azul, amarelo, vermelho e rosa.				
44.	Conjunto Xícaras Com Pires - Capacidade aproximada de 200 ml, jogo completo com 12 peças idênticas, sendo 6 xícaras e 6 pires. Medindo aproximadamente da xícara cada uma: 6,50 x 8 x 11 cm, medidas do pires aproximado: 14,50 x 14,50 x 2 cm.	Unidade	10	R\$ 142,81	R\$ 1.428,10
45.	Copo de Plástico Resistente - Capacidade aproximada de 300 ml, com alça, fabricado em polipropileno, atóxico e inodoro, paredes internas e externas lisas. Formato interno arredondado. Cores a escolher na solicitação entre azul, verde, vermelho e lilás.	Unidade	500	R\$ 7,69	R\$ 3.845,00
46.	Copo de Vidro - Capacidade aproximada de 360 ml, transparente, medindo aproximadamente 8,5 de diâmetro, e 12,5 cm de altura.	Unidade	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00
47.	Escorredor de Massa - Feito em aço inox resistente, com alças em inox, medindo aproximadamente 30 cm de diâmetro.	Unidade	10	R\$ 29,95	R\$ 299,50
48.	Escumadeira - Fabricada em aço inox, medindo aproximadamente: 13 cm de diâmetro, 32 cm de comprimento.	Unidade	50	R\$ 19,47	R\$ 973,50
49.	Estabilizador p/ computador 1000va - Entrada Bi-volt (automático), carcaça em material plástico preto, c/ porta fusível externo e mín. 4 tomadas de saída (novo padrão brasileiro, Tripolar), c/ botão liga/desliga e led indicador. Garantia de 1 ano.	Unidade	05	R\$ 271,67	R\$ 1.358,35
50.	Extensão Elétrica – Cabo PP, mín. 10 amperes. Bivolt, novo padrão brasileiro, com mín. 3 Tomadas tripolares (2P+T), com mín. 4,5 m de comp. Anti-chamas, com Informações Técnicas, de acordo com a norma NBR14146, certificada pelo INMETRO. Garantia mín. de 06 meses.	Unidade	04	R\$ 25,90	R\$ 103,60
51.	Faca De Cortar Pão - Lâminada serrilhada em aço inox, cabo	Unidade	20	R\$ 24,23	R\$ 484,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	em polipropileno/policarbonato, medindo aproximadamente: 32,8 cm, espessura 2 mm.				
52.	Faca de Mesa - Feita em aço inox inteiriça, lâmina serrilhada, medindo aproximadamente: 20,6 x 1,8 x 0,2 cm.	Unidade	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
53.	Faca para Carne - Feita em aço inox, lâmina de aproximadamente 10". Cabo anatômico, feito em polipropileno, cabo injetado diretamente sobre a espiga.	Unidade	20	R\$ 32,39	R\$ 647,80
54.	Ferro Elétrico de Passar Roupa - Com funções, Vapor E Spray, Tensão Alimentação: 220 V ou bivolt automático. Base anti aderente, reservatório de água de aproximadamente 250 ml, funciona a seco ou a vapor, com base antiaderente, com cabo de força medindo aproximadamente 3 m. Com ajustes de temperatura para tipos diferentes de tecidos.	Unidade	10	R\$ 89,78	R\$ 897,80
55.	Fogão à Gás Industrial Com Forno - Gás GLP, fogão de alta pressão, com 06 bocas (03 duplas e 03 simples), com garantia mínima de 06 meses de assistência técnica. Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido. Mesa de aço carbono, pintada em preto fosco, com forno de no mínimo 50 litros, puxado do forno ergonômico, com travamento mecânico, prateleira do forno removível e regulável. Pintura epóx.	Unidade	04	R\$ 2.294,99	R\$ 9.179,96
56.	Fogão De Piso A Gás - C/ 05 bocas, tendo acendimento automático, e c/ mesa de inox c/ tampo de vidro, entrada padrão p/ gás GLP armazenado em botijão, queimadores em alumínio forjado, c/ grades em ferro fundido, c/ tampa do forno feita de vidro e puxador em metal ou plástico. Sendo 220v ou bivolt automático, possuindo classificação energética A. Sendo o interior do forno auto limpante, c/ capacidade mín. de 95 l. Possui garantia mín. de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	02	R\$ 1.611,39	R\$ 3.222,78
57.	Forno Elétrico - C/ capacidade mínima de 44 litros. Parte frontal em termoplástico, corpo externo em aço pintado, tendo abertura da porta frontal ergonômica. Potência mínima de 1.750W, c/ temperatura: 50°C a 320°C com regulagem.	Unidade	06	R\$ 644,78	R\$ 3.868,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	Funções: Assa/gratina/doura/aquece. Prateleira com grade cromada removível e com dois níveis de altura; alarme sonoro; timer de até 120 minutos; desligamento automático; auto limpante, grill; bandeja p/ resíduos removível; Isolamento térmico total em fibra cerâmica; luz indicadora de funcionamento; pés antiderrapantes. Dimensões Internas mín. (A x L x P): 26,7 x 39,2 x 42,5 cm. Cor predominante branca; Tensão 220 v. Garantia mín. De 12 meses.				
58.	Forno Microondas – C/ capacidade min. de 31 l. Pés fixos, elétrico, em chapa de aço, c/ prato giratório, display digital, painel com memória programável, com timer, com trava de segurança, voltagem 220 v, potência mín. de 700 w. Garantia mín. de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	06	R\$ 793,52	R\$ 4.761,12
59.	Freezer horizontal - Capacidade útil mínima de 500 litros e máxima de 546 litros, 2 Portas; Cor: Branca; Com rodízios e puxadores ergonômicos; Com dreno de degelo frontal, dupla função: freezer e conservador; Com tampa balanceada e fechadura com chave auto expulsiva que permite o travamento do freezer; Caixa interna em aço zincado ou outro material anti corrosão; Não conter CFC que não agride a camada de ozônio; Tensão: 220V; classificação de eficiência energética: A. Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	05	R\$ 3.543,35	R\$ 17.716,75
60.	Fritadeira Elétrica Tacho - Capacidade mínima de 3 l, tendo termostato de 50° a 300° graus com regulagem, feita em aço inoxidável, sendo 220v ou bivolt automático, com potência mínima de 1600 W. C/ lâmpada piloto para indicar aquecimento.	Unidade	02	\$249,65	R\$ 499,30
61.	Fronha para Travesseiro de Bebe - Feito em malha 100% algodão, tamanho aproximado: 30 cm de largura, 40 cm de comprimento. Costura dupla.	Unidade	200	R\$ 15,62	R\$ 3.124,00
62.	Fronha Para Travesseiro Grande - Feito em malha 100% algodão, medidas aproximadas: 50 cm de largura, 70 cm de comprimento.	Unidade	200	R\$ 20,38	R\$ 4.076,00
63.	Garfo - Feita em aço inox inteiro, medindo	Unidade	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	aproximadamente: 20,5 x 2,5 x 1cm.				
64.	Garrafa Térmica – Material externo em inox, material interno em vidro, c/ no mín. 1,8 l, conservar quente até 09 horas. Sistema de servir: Pressão, c/ alça e sistema anti-pingos, dimensões aprox. de 38,5 x 14,7 x 19,6 cm. Garantia mín. de 03 meses a partir da data de entrega.	Unidade	10	R\$ 110,69	R\$ 1.106,90
65.	Geladeira Frost Free (Com capacidade mínima de 342 litros) - Com capacidade total mínima de 342 litros, na cor branca com sistema de refrigeração frost free; devendo internamente conter no mínimo: gavetão de legumes e compartimentos para alimentos, prateleiras, com porta garrafas, porta-ovos e compartimento extra frio. Eficiência energética classe A; 220v, cor: Branca. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	02	R\$ 2.425,00	R\$ 4.850,00
66.	Geladeira Frost free (Com capacidade mínima de 394 litros) - Com capacidade total mínima de 394 litros, na cor branca com sistema de refrigeração frost free; devendo internamente conter no mínimo: gavetão de legumes e compartimentos para alimentos, prateleiras, com porta garrafas, porta-ovos e compartimento extra frio. Eficiência energética classe A; 220v, cor: Branca. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	05	\$2.935,98	R\$ 14.679,90
67.	Grill Elétrico Multiuso - Com potência mínima de 2.000w (em 220v) e capacidade mínima para preparar 6 hambúrgueres por vez; abertura de 190° (para uso aberto ou fechado); coletor de gordura; Seletor de temperatura com mínimo 06 níveis (mínimo até 250 °C); Lâmpadas indicativas; chapas antiaderentes e removíveis; Sistema de altura ajustável. Voltagem: 220 v. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	08	R\$ 341,90	R\$ 2.735,20
68.	Impressora multifuncional a laser - imprime, copia, digitaliza e fax, com velocidade de impressão até 40ppm, duplex automática, com capacidade do ADF para 50 folhas. volume mensal de páginas recomendado de 750 a 4.000 páginas, com conexão USB, Ethernet e Wireless; Hardware: Mesa (até 1200 x 1200 dpi); ADF (até 300 x 300 dpi); Ótica: Até 1200 x 1200 dpi. Formatos dos arquivos digitalizados PDF, PDF/A, JPEG, TIFF.	Unidade	03	R\$ 2.817,90	R\$ 8.453,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	Compatível com o sistema operacional Windows 10 e versões superiores.				
69.	Jarra - Feita em polipropileno, graduada, arredondada, com bico, tampa e alça resistente, medindo aproximadamente: 3,7l, altura 27cm, diâmetro 19 cm.	Unidade	25	R\$ 20,56	R\$ 514,00
70.	Leiteira - Feita em alumínio ou aço inox, com capacidade mínima de 3 litros, com tampa e cabo.	Unidade	15	R\$ 27,97	R\$ 419,55
71.	Lençol com Elástico - Para cama de solteiro, medindo aproximadamente: 1,88 x 0,88 x 0,35 m, o lençol é com elástico na volta toda, produto anti-pilling (que não dá bolinha).	Unidade	200	R\$ 29,24	R\$ 5.848,00
72.	Lençol de Berço Avulso com Elástico - Feita em malha 100% algodão, fio peteando 30/1, anti alérgico, medindo aproximadamente: 70 cm x 1,30m x 12 cm.	Unidade	200	R\$ 23,26	R\$ 4.652,00
73.	Liquidificador - C/ potência mín. De 1000W, capacidade total de no mín. 2l, possui graduação de nível para acompanhar as medidas, c/ no mín. 04 velocidades; lâminas feitas em aço inox; alça ergonômica, base antiderrapante. Bivolt Automático ou 220v. Tendo no mín. 12 meses de garantia a partir da data de entrega.	Unidade	15	R\$ 174,56	R\$ 2.618,40
74.	Liquidificador tipo industrial ; com capacidade mínima para 4,0 litros; com copo de chapa de aço inox (com espessura mínima de 1mm); em peça única, sem soldas, removível; base de aço inox; lamina em aço inox com 04 cortes; tensão de alimentação bivolt (110/220)v; com 3500 rpm, potência mínima 0,5 cv; pés antiderrapantes e alças para transporte; com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto; assistência técnica sistema balcão; com certificado do Inmetro aplicável e suas atualizações.	Unidade	12	R\$ 515,72	R\$ 6.188,64
75.	Lixeira em aço Inox - Com capacidade mínima de 30 litros, com pedal, recipiente interno feito em plástico. Fabricada em inox. Possui pedal e base anti-aderente e balde interno removível que facilita a limpeza e retirada do lixo, c/ pequeno apoio em borracha que facilita a pressão sob o pedal; pedal com base de aço inox e sistema de aderência no fundo com	Unidade	30	R\$ 236,66	R\$ 7.099,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	ventosa para facilitar a sua abertura e deverá vir com alça para facilitar o transporte.				
76.	Manta em microfibra - 100% poliéster, aveludado, medindo aproximadamente 2,00 x 1,80 m.	Unidade	200	R\$ 79,43	R\$ 15.886,00
77.	Máquina de Lavar Roupas 15 kg - Automática, Lava, enxágua e centrifuga, c/ média de 12 programas de lavagem inteligente, c/ capacidade de lavar peças grandes como Edredons. Equipada c/ painel eletrônico, níveis de água extra baixo, baixo, médio e alto, dispenser p/ sabão, amaciante e alvejante, Cesto em aço inoxidável, c/ capacidade 15 kg. Classificação de eficiência energética A, cor branca, 220v, c/ garantia de 12 meses.	Unidade	03	R\$ 2.467,78	R\$ 7.403,34
78.	Maquina de Secar Roupas de Piso 10 Kg - Capacidade mín. 10kg, com painel de controle mecânico, desligamento automático, com 5 programas de secagem, opção para roupas delicadas, Ar Frio, Desodorizador, tecnologia Passa Fácil / anti amassado e Função Programa Certo. filtro elimina fiapos, com trava de segurança, cor branca, voltagem 220v. Com garantia de 1 ano.	Unidade	02	R\$ 2.395,35	R\$ 4.790,70
79.	Mesa de Reunião - Produto c/ 1 ano de garantia e entregue montado no local solicitado. Medindo aproximadamente: altura 75 cm, largura: 200 cm, comprimento: 94 cm. Tampo em madeira MDP Bp de 15 mm.	Unidade	01	R\$ 809,17	R\$ 809,17
80.	Mesa p/ Escritório Reta para Professores - Produto c/ 1 ano de garantia e entregue montado no local solicitado. Especificações aproximadas: Altura 75cm x Largura: 120cm x Profundidade: 60cm. Pés: Metalon 50x30. Tampo: MDP. Acabamento: Fita de borda. Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves.	Unidade	11	R\$ 380,00	R\$ 4.180,00
81.	Mouse Sem Fio - Tamanho padrão, conexão sem fio de 2,4 GHz, c/ alcance sem fio de no mínimo 10 metros, bateria 1 x AA, durabilidade mínima de 01 ano da bateria, com pilha AA inclusa, resolução da DPI de 1000.	Unidade	10	R\$ 70,46	R\$ 704,60
82.	Multiprocessador de Alimentos - lâminas multifuncionais, motor com potência mínima de 700W, voltagem 220V ou	Unidade	10	R\$ 359,22	R\$ 3.592,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	<p>bivolt automático. CARACTERÍSTICAS: Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável, tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima para 1,5l litros de ingredientes líquidos, tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Trava de segurança. Cabo com armazenamento integrado. Base firme com pés antideslizantes (ventosa). Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: Batedor para mistura de massas leves e pesadas; Uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; Dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; Liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade mínima para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados. Um disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese.</p>				
83.	<p>Notebook - C/ processador Intel Core i5 – 1135G7 (04 núcleos, 08 threads, c/ frequência turbo max de 4.20 GHz, com 8 mb de cache, velocidade de barramento de 4 GT/s, frequência de TDP configurável alto de 2.40 GHz, TDP configurável alto 28 w, frequência de TDP configurável baixo 900 Mhz, TDP configurável baixo 12 w.). Tela mín. de 15.6" WideScreen c/ resolução Full HD (1920 x 1080 pixels) 60 Hz no mín., c/ painel antirreflexo, c/ bordas finas. Tendo memória RAM mín. de 08 GB DDR4 c/ frequência mín. de 2666 MHz. Teclado em português BR ABNT2, c/ teclado numérico dedicado; mouse sendo o touchpad. Duração mín. da bateria de 08 horas, Bivolt Automático; deve acompanhar fonte carregadora, manual em português, termo de garantia (mín. 12 meses). Conexão Bluetooth mín. 5.1, portas USB 3.1, USB-C, Saída HDMI, placa wireless Wi-Fi 6 e porta de rede RJ45 Gigabit 10/100/1000,</p>	Unidade	05	R\$ 3.264,36	R\$ 16.321,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	conector p/ fone de ouvido/caixas de som e microfone. Disco SSD no mín. de 256 GB. Windows 11 ou 10, 64 Bits, já instalado, c/ licença vitalícia (deve constar discriminado como um item na mesma nota fiscal ou em nota separada), chaves de ativação também deverão ser fornecidas, mesmo que já venha instalado.				
84.	Panela de Pressão - Com capacidade mínima de 7 litros, em alumínio polido, com válvula de segurança em silicone e metálica, com aliviador da pressão, com fechamento externo da tampa, alças em baquelite. Certificada pelo INMETRO.	Unidade	15	R\$ 139,35	R\$ 2.090,25
85.	Pegador para Massa - Feita em aço inox inteiriço, medindo aproximadamente: 280 x 48 x 48 mm, espessura 0,8 mm.	Unidade	40	R\$ 24,29	R\$ 971,60
86.	Poltrona de Amamentação - Medindo aproximadamente: 96 x 69 x 72 cm. Estrutura em madeira de pinus ou mandeira de eucalipto (tratado), revestida em courino, assento no mínimo em espuma D18, e encosto mínimo em espuma d13.	Unidade	02	R\$ 402,51	R\$ 805,02
87.	Pratos - Em vidro temperado, podendo utilizar em micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças, sendo transparente. Medindo aproximadamente: 22,2 cm x 22,2 cm x 3,1 cm.	Unidade	300	R\$ 11,28	R\$ 3.384,00
88.	Projektor para salas de aulas - Com no mínimo 3.400 lumens, resolução nativa XGA (1024x768p), vida útil de lâmpada até 12.000 horas no modo ECO.1 Conexões mínimas: HDMI - 2 D-Sub 15 pinos - 1 RCA - 2 Entradas Stereo mini - 1 Saída Stereo mini - 1 RS-232C - 1 USB tipo B. Modo ECO: Até 12.000 horas; Modo Normal: Até 6.000 horas. Vem com 2 pilhas AA, cabo de alimentação, cabo hdmi, manual de instalação, controle remoto. Bivolt automático. Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unidade	05	R\$ 3.113,49	R\$ 15.567,45
89.	Quadro / Lousa de Vidro Temperado - Em vidro cristal temperado incolor com película branca adesiva em vinil, colada na parte de trás do quadro, com as seguintes medidas aproximadas: 6mm de espessura mín. e máx. 8mm - 250 cm de largura - 120 cm de altura . deverá vir com suporte para apagador, aparador, ferragens e kit de instalação / fixação	Unidade	06	R\$ 1.619,38	R\$ 9.716,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	(espessadores ou botões franceses) parafusos e buchas que garantam a perfeita fixação.				
90.	Tábua para Cortes - Em polipropileno, bordas arredondadas, com pegador, dimensões aproximadas: 1 x 30 x 50 cm.	Unidade	20	R\$ 41,11	R\$ 822,20
91.	Tatame Tapete Eva - medindo aproximadamente: 100 x 100 cm com no mínimo 2 cm de espessura de cor preta.	Unidade	40	R\$ 49,06	R\$ 1.962,40
92.	Teclado com fio - Conexão usb, com cabo de aproximadamente 120 cm, padrão abnt 2, compatível com Windows XP, Windows Vista, Windows 8, Windows 7, Windows 10 e windows 11.	Unidade	40	R\$ 25,33	R\$ 1.013,20
93.	Telefone S/ Fio - C/ Display, identificador de chamada, agenda, relógio, timer, alarme e viva voz integrado, bivolt, bateria 2,4v 600 ma (ou superior). Referência marca intelbras, mod. ts 40 id, similar ou melhor qualidade, distância fora da base para funcionamento até 300 m (ambiente externo s/ barreiras) e mín. 40 m (ambiente interno), com teclas de rediscagem, localizar monofone, flash e mudo. Duração de bateria de mín. 96 hs em espera e de 9 hs de conversação. Conteúdo mín. da embalagem: 1 monofone, 1 base / carregador, 1 bateria, tampa da bateria e manual de instruções. C/ certificado ANATEL e 1 ano de garantia. Cor Preta.	Unidade	05	R\$ 168,04	R\$ 840,20
94.	Televisor SMART TV 43" Ultra HD (4K) - Cor preta, tela plana de LED, c/ no mínimo 43 polegadas, c/ resolução de imagem 3.840 x 2.160 mínimo, Frequência da tela 60 Hz, Áudio com potência sonora (RMS) de 20W, Convergência com espelhamento da TV, p/ mobile e do Smartphone p/ TV, c/ conexão DLNA, Wi-Fi Direct, Espelhamento de Áudio, Conectividade mínima: HDMI – 2 conexões; USB – 1 conexão; Ethernet (LAN) – 1 conexão; Saída de Áudio Digital (Óptica) - 1 conexão; 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e Rede Sem Fio Integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual	Unidade	06	R\$ 1.948,88	R\$ 11.693,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	eletrônico. Padrão de furação: Vesa. Garantia mín. de 12 meses a partir da data de entrega.				
95.	Travesseiro - Com medidas aproximadas de 50 x 70 cm. Com revestimento em percal de 180 fios e recheio de fibra de poliéster especial siliconizada, com ação antimicrobiana. Ideal para crianças, não alérgico, 100% algodão.	Unidade	100	R\$ 87,63	R\$ 8.763,00
96.	Travesseiro de Bebe - Revestimento em percal 180 fios, 100% algodão, e recheio composto por fibra de poliéster especial, siliconizada, com ação antimicrobiana. Medindo aproximadamente 30 cm x 40 cm.	Unidade	100	R\$ 24,61	R\$ 2.461,00
97.	Varal de Chão com abas - Estrutura em tubo de aço e acabamento em pintura epóxi, distribuindo no mínimo em 6 varetas no centro e duas abas com no mínimo 4 varetas cada, suportando no mínimo 20 kg de roupas. Com medidas aproximadas de: 160 cm de comprimento, 90 cm de altura e 60 cm de largura.	Unidade	15	R\$ 75,51	R\$ 1.132,65

Valor Total Estimado R\$ 505.116,53

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos para contratação encontram-se pormenorizados no item 5 do Edital.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os produtos deverão ser entregues a partir da solicitação de cada Secretaria, sendo que a empresa adjudicatária após o recebimento da mesma deverá realizar a entrega dos itens em um prazo de 10 (dez) dias, onde a aquisição será feita conforme as necessidades da Secretaria.

6.2 O local para entrega dos itens será junto ao Almoxarifado da Prefeitura, localizada na Praça Tenente Portela, nº 23, Bairro Centro, da cidade de Tenente Portela/RS, no horário de expediente da Secretaria (08h às 12h e das 13h30min às 17h30min).

6.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.4 A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

6.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos produtos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Tenente Portela/RS, devendo o prestador substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

substituição.

7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do objeto ou a efetiva prestação do serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.2 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).

8.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade PREGÃO, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, de forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor máximo estimado será de R\$ 505.116,53 (quinhentos e cinco mil e cento e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), conforme metodologia documentada em anexo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por dotação orçamentária prevista na Lei orçamentária de 2025.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Gicelda Berguetti Denes

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Processo de Licitação nº 180/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__.

O **MUNICÍPIO DE** _____/____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____-____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____-____ residente e domiciliado nesta cidade de _____/____, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de **DETENTOR DA ATA**, acordam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Processo de Licitação nº ___/20__, Edital de Pregão Eletrônico nº ___/20__, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº ___/20__, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO E QUE TIVERAM ITENS VENCEDORES:

Código	Nome da Empresa	Itens

EMPRESA(S) DETENTORA(S) QUE FIRMA(M) A PRESENTE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Empresas	CNPJ / CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir sistema Registro de Preços visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **eventual e futura contratação de** _____ **(descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade)**, pela DETENDORA DA ATA, conforme proposta vencedora.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela ADMINISTRAÇÃO através do Processo de Licitação nº 180/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2024, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 e 008/2024 (inclusive nos casos omissos), suas alterações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 O **prazo de entrega** dos bens é de 10 dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

3.2 O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

3.2.1 A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3.2.2 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.2.3 Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

3.3 O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12 meses, a contar da data da assinatura do presente contrato.

3.3.1 A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição detalhada do item				
2					
....					

4.2 O pagamento será efetuado até o 30º dia útil, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irremovível no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula oitava, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.3 A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.6.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.6.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

8.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 90 (noventa) dias

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a) Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.2 São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução da ata de registro de preços, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

f) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

h) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

i) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

j) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

l) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

m) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa;

g) impedimento de licitar e contratar;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - g) as peculiaridades do caso concreto;
 - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.1 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.2 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:
- e) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - f) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - g) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
 - h) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.
- 10.3 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.4 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.5 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 10.6 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).
- 10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 10.8 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.9 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 10.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 10.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 As despesas correrão por dotação orçamentária prevista na Lei orçamentária de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

_____/____, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE _____/_____

- Prefeito

ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxxx

Por xxxxx

DETENTOR DA ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Processo de Licitação nº 180/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de _____/_____

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste Edital de _____ nº ____/20____, acatando-as em sua totalidade;

_____/____, ____ de _____ de 20____.

Nome, identificação e assinatura do interessado